



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



Processo nº 22912/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CONTRATO Nº 019/2023**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 01/2022 – UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22912/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DE APOIO E APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 05.641.768/0001-68, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1900, Residencial Vale Verde, Marília, SP, representada pelo **Sr. Rafael Chicarelli Trevisi**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 28.492.345-X expedida pela SSP-SP e CPF (MF) n.º 288.490.048-93.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 22912/2022, e em conformidade a adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Consórcio UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de língua portuguesa e matemática, visando atender a demanda da Rede Municipal de Ensino do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato a Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Consórcio UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana e seus anexos do procedimento administrativo nº. 22912/2022, como se nele estivessem



transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto é de até **15 (quinze) dias corridos**, ambos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início da execução do Contrato, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** – Os materiais deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **01 (um) ano**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir do recebimento e de acordo com o Termo de referência de fls. 17 a 25 do procedimento administrativo nº. 22912/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 3.159.390,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa reais)** e conforme abaixo:

Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 1º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1767	R\$ 195,00	R\$344.565,00
02	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	2.024	R\$ 195,00	R\$394.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 22912/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental					
03	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1984	R\$ 195,00	R\$386.880,00
04	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 4º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.839	R\$ 195,00	R\$358.605,00
05	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.786	R\$ 195,00	R\$348.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 22912/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

	alunos do 5º ano do Ensino Fundamental					
06	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 6º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.790	R\$ 195,00	R\$349.050,00
07	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 7º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.842	R\$ 195,00	R\$359.190,00
08	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.671	R\$ 195,00	R\$325.845,00



	alunos do 8º ano do Ensino Fundamental					
09	Kit de materiais didáticos e pedagógicos de apoio a aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para atendimento aos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental	Brasil Cultural – Um giro pela aprendizagem	Kit	1.499	R\$ 195,00	R\$292.305,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da nota fiscal competente, devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas estabelecidas nesta cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.361.0008.2.198, ND: 3.3.90.32.06.00, Fonte de Recurso: 157300, oriundo do orçamento vigente Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



Processo nº 22912/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 06 de fevereiro 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Peres Alves**  
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Publicações brasil Cultural LTDA.**  
**Representante: Rafael Chicarelli Trevisi**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_